A Comissão de Finanças, Orçamento, Economia, para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 07/08/08
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA
Gab. Ver. Nelson Meireles

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 07/08/08
Presidente

A Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância e Juventude, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 07/08/08
Presidente

Projeto de Lei nº_____ de _____ Agosto 2008.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo efetivar os Agentes de Saúde e Endemias da Prefeitura Municipal de Luziânia e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tornar efetivos os funcionários da Secretaria de Saúde selecionados a desempenharem as funções de Agentes de Saúde e endemias a partir do processo seletivo, conforme normas estabelecidas no referido edital.

Artigo 2º - A Secretaria de Saúde do município de Luziânia, através dos procedimentos legais, amparados pelas legislações que rege a questão e previsão orçamentária efetivar os agentes selecionados.

§ 1º - A referida efetivação se dará aos agentes selecionados há mais de um ano pelo devido processo legal, após declaração expedida pela Secretaria atestando capacidade do desempenho da função.

Artigo 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento necessário no orçamento para cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de 2008.

NELSON MEIRELES
Vereador

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA
Gab. Ver. Nelson Meireles

JUSTIFICATIVA

A referida Lei tem como objetivo implementar uma política de auxilio aos Concursandos que não dispõe de recursos financeiros para custeio na preparação dos mesmos para concorrer aos diversos concursos existentes.

Somos sabedores que em sua maioria os alunos que estudam em escolas públicas não alcançam a preparação suficiente.

É na diretriz de buscar, incentivar e apoiar o ingresso no mercado de trabalho que a Bolsa Concurso contribuir para a participação em igualdade de condição.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de agosto do ano de 2008.

NELSON MEIRELES
Vereador